



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Pça. São Sebastião, 01 - Centro - Fax: (27) 3751 1106
CEP 29880-000 - Mucurici - ES

LEI N° 431/2005

Dispõe sobre concessão de abono aos professores em efetivo exercício do ensino infantil.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

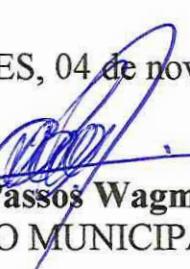
Art. 1º - Fica concedido aos professores do ensino infantil, remunerados com recursos do MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal), um abono que corresponda ao 14º salário do exercício de 2005.

Art. 2º - Salário para os efeitos desta Lei, é a divisão do valor global percebido pelo professor no exercício de 2005, dividido pela quantidade de meses trabalhados.

Parágrafo Único – Na soma do valor global da remuneração anual, não será computado a Gratificação Natalina (13º salário).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 04 de novembro de 2005.


Atanael Passos Wagmacker
PREFEITO MUNICIPAL